

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (PRAZO).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E A EMPRESA L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa: **L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**, CNPJ Nº 13.290.802/0001-25, com sede a Rua Boa Vista, nº 318, Centro, Trindade - GO, representada neste ato por seu sócio proprietário, LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, inscrito na CRC/GO n.º 018537/O-5, portador da carteira de identidade nº 3466403 SSP/GO e CPF nº 071.796.177-09, residente e domiciliado Rua Boa Vista, nº 318, Centro, Trindade - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO do contrato 01/2021, resultante processo de inexigibilidade de licitação nº 2021000231, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – pelo presente aditivo prorroga o prazo de vigência cláusula terceira do contrato primitivo da prestação de serviços de **consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: nas Contas de Gestão da FESG – Fundação de Ensino Superior de Goiatuba; Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2022, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais, e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais, visando sempre preservar os interesses da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, por mais 12 (doze) meses, para o período **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, nos termo do art. 57, I da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará ao contratado a importância de **R\$ 6.999,99 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), mensalmente, em 12 (doze) parcelas, totalizando o valor de R\$ 83.999,88(oitenta e três mil novecentos noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, pelos serviços prestados, reajustáveis anualmente pelo INPC/IBGE, mediante emissão de nota fiscal, sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pela FESG, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
03.0301.12.364.0430.2217.113-31.90.34

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia no dia 01 de janeiro de 2022 e expira em 31 de dezembro de 2022, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba, 03 de dezembro de 2021

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATANTE

L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 01/2021

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato **nº 01/2021**, resultante processo de inexigibilidade de licitação nº 2021000231, para **consultoria na realização de serviços técnicos contábeis na recepção e conferência dos documentos dos processos de aquisição; Conciliação bancária; Classificação Contábil de toda documentação; Escrituração Contábil dos Livros: Livro Diário; Razão; Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos. Estruturação contábil: Classificação contábil; Consultoria na emissão de balancetes; Escrituração fiscal: nas Contas de Gestão da FESG – Fundação de Ensino Superior de Goiatuba: Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro de 2021, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e Instrução Normativas emitidas pelo TCM e STN. Transmissão mensal das contas para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal. Acompanhamento das diligências, Recursos Ordinário, embargos, Recursos de Revisão e elaboração de peças de defesas técnicas contábeis junto ao TCM-GO nos Balancetes mensais, e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Poder Legislativo e Conselhos Municipais, visando sempre preservar os interesses da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, tendo como contratada a empresa **L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.290.802/0001-25, no valor de **R\$ 83.999,88(oitenta e três mil novecentos noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 01/01/2022

Término: 31/12/2022

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente o valor de **R\$ 6.999,99 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba, 07 de janeiro de 2022.

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG